

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/08/2022 | Edição: 152 | Seção: 3 | Página: 44

Órgão: Ministério da Economia/Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

AVISO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DO IBGE Nº 15/2022

O Presidente da FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, no uso de suas atribuições e da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, por meio da Portaria nº 20.388, de 3 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 175, de 11 de setembro de 2020, torna pública a seguinte retificação ao edital supracitado, conforme segue:

1. Onde se lê, nos itens 1.1 e 1.2:

1.1 AGENTE DE PESQUISAS E MAPEAMENTO

NÚMERO DE VAGAS: 152 vagas

1.2 SUPERVISOR DE COLETA E QUALIDADE

NÚMERO DE VAGAS: 5 vagas

Leia-se:

1.1 AGENTE DE PESQUISAS E MAPEAMENTO

NÚMERO DE VAGAS: 151 vagas

1.2 SUPERVISOR DE COLETA E QUALIDADE

NÚMERO DE VAGAS: 7 vagas

2. No Anexo I - POSTOS DE INSCRIÇÃO PRESENCIAL, inclua-se:

UF	Localidade	Endereço
RJ	SÃO JOÃO DE MERITI	Rua Tancredo Lopes, 106, salas 101/102 Centro de Nilópolis - RJ. CEP 26526-050 Telefone - 2667-0365

3. Os demais itens e subitens do edital de abertura permanecem inalterados.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2022.

EDUARDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

O Presidente da **FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE**, no uso de suas atribuições e da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, por meio da Portaria nº 20.388, de 3 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 175, de 11 de setembro de 2020, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado Complementar aos Processos Seletivos Simplificados do IBGE regidos pelos editais nº 03/2021 e nº 05/2021, destinados à seleção de candidatos para contratação temporária nas funções de Agente de Pesquisas e Mapeamento e Supervisor de Coleta e Qualidade. As contratações serão realizadas nos termos em vigor da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de **153 vagas, distribuídas em 36 municípios de ES, GO, MG, MS, MT, PR, RS, SC e SP**, na função de **Agente de Pesquisas e Mapeamento (APM)**, e **cinco vagas, distribuídas em cinco municípios de AL, RJ, RS e SC**, na função de **Supervisor de Coleta e Qualidade (SCQ)**, conforme **Quadro de Vagas - Anexo I**.

1.1.1 A abertura deste processo seletivo para o preenchimento das vagas acima relacionadas é uma continuidade dos Processos Seletivos Simplificados do IBGE regidos pelos editais nº 03/2021 e nº 05/2021, especificamente visando suprir as vagas nas localidades que tiveram a listagem de candidatos aprovados esgotadas e que tenham vaga(s) disponível(is).

1.1.2 O presente processo seletivo será executado sob a responsabilidade do INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE.

1.2 As atribuições da função de **Agente de Pesquisas e Mapeamento** são: visitar domicílios e estabelecimentos de qualquer natureza, tais como comerciais, industriais, agropecuários, de serviços e órgãos públicos, em locais selecionados de acordo com o tema a ser pesquisado, para a coleta de dados visando à realização de pesquisas de natureza estatística; realizar e(ou) agendar entrevistas presenciais ou por telefone, registrando os dados em questionários impressos ou em meio eletrônico, de acordo com as instruções recebidas e dentro do prazo pré-estabelecido; entregar e(ou) transmitir ao seu superior os questionários preenchidos ou enviados por meio eletrônico os dados coletados, de acordo com as instruções recebidas e segundo normas técnicas; dar suporte à realização e(ou) à atualização dos levantamentos geográficos que estruturam a execução das pesquisas de natureza estatística, identificando, quando necessário, as alterações da divisão político-administrativa; coletar feições cartográficas ou temáticas do território, próprios dos levantamentos geográficos necessários à realização das pesquisas de natureza estatística, utilizando processos analógicos ou digitais disponibilizados; coletar nomes geográficos e elementos afins necessários aos levantamentos cartográficos necessários à realização das pesquisas de natureza estatística; preparar em gabinete ou em campo insumos para a realização de coleta de dados e de imagens de satélites e fotografias aéreas para as atividades de coleta; dar suporte à coleta de coordenadas geográficas próprias dos levantamentos cartográficos e geodésicos necessários à realização das pesquisas de natureza estatística; transferir ou transcrever os limites definidores dos setores rurais e urbanos para o mapeamento censitário e de um documento cartográfico para outro, a partir de suas

coordenadas/posicionamento, quando necessário à realização das pesquisas de natureza estatística; converter para meio digital as informações de formulários de dados referentes a cadastros específicos, quando necessário à realização das pesquisas de natureza estatística; operar equipamentos/aplicativos/sistemas de informática necessários à realização das pesquisas de natureza estatística, bem como dos levantamentos geográficos que as estruturam; participar de treinamentos específicos, ministrados por técnicos do IBGE e(ou) por Supervisores de Coleta e Qualidade, objetivando a capacitação para o desenvolvimento de pesquisas de natureza estatística, bem como dos levantamentos geográficos; elaborar relatórios, quando solicitado, contendo tabelas e gráficos, de modo a apoiar as pesquisas de natureza estatística, e levantamentos geográficos que as estruturam; assumir a responsabilidade pela segurança e uso de equipamentos eletrônicos (computador de mão, GPS, bateria, carregador, memória, etc.) de sua área de trabalho, de acordo com o art. 11 da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, podendo, em alguns casos, ser responsabilizado civilmente conforme previsto no Código Civil; realizar levantamento completo dos endereços da sua área de trabalho indicada por superior hierárquico; coletar informações sobre as características urbanísticas da área indicada por superior hierárquico; conduzir as viaturas do IBGE e os veículos locados a serviço do IBGE, nas atividades em campo, caso possua habilitação e esteja em condições de dirigir; seguir as medidas protocolares de prevenção e proteção à saúde determinadas pelo IBGE; utilizar os equipamentos de proteção individual (EPIs) distribuídos pelo IBGE e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas por seus superiores hierárquicos.

1.3 As atribuições da função de **Supervisor de Coleta e Qualidade** são: organizar, planejar, e executar atividades estabelecidas no organograma de trabalho; gerenciar os trabalhos desenvolvidos nas agências de coleta de acordo com o organograma previsto para as pesquisas e levantamentos; acompanhar o desenvolvimento da coleta dos dados das pesquisas e levantamentos, buscando a qualidade da informação; controlar a produção e a qualidade das atividades de coleta e levantamentos, de elaboração de relatórios e de contribuição no planejamento; organizar e coordenar atividades, interagindo de maneira construtiva com as equipes executoras; visitar unidades de coleta de qualquer natureza; realizar e(ou) agendar entrevistas presenciais ou por telefone, de acordo com as instruções recebidas; realizar avaliação técnica dos questionários coletados, a partir dos critérios definidos e(ou) instruções recebidas, segundo normas técnicas e metodologias específicas; zelar pela qualidade do dado coletado utilizando conhecimentos técnicos e instruções recebidas; avaliar o dado atualizado recebido, comparando-o com as informações de anos anteriores (quando existentes e cabíveis) garantindo a entrada do dado com maior confiabilidade; participar e(ou) ministrar treinamentos, objetivando a capacitação para o desenvolvimento das pesquisas estatísticas; prestar assistência técnica aos entrevistadores na realização das atividades de campo, verificando informações de percurso, posicionamento de coordenadas geográficas, registro de espécie de domicílios, reversão de recusas (de acordo com as instruções), domicílios fechados, realização de abordagens presenciais, codificação de todos os tipos de codificação oriundas dos questionários das pesquisas do IBGE (de ocupação e de atividade laboral, religião, educação, etc) (quando necessário); entrega do ofício de cobrança, visando garantir a execução da coleta dentro dos prazos e padrões técnicos estabelecidos; elaborar relatórios de qualidade e de produtividade dos envolvidos no processo de coleta; elaborar relatórios de análise, inclusive análise comparativa com dados de anos anteriores (quando existentes e cabíveis), contendo tabelas e gráficos, de modo a apoiar o acompanhamento das pesquisas

estatísticas e geográficas, quando necessário e de acordo com as instruções recebidas; prestar apoio aos técnicos do IBGE, a partir do levantamento de indicadores de qualidade e de produção, fornecendo material para que eles realizem o acompanhamento e controle das atividades de campo; contribuir para o planejamento e realizar o monitoramento, propondo revisões e melhorias nos processos de trabalho, procedimentos, rotinas e fluxos de coleta dos agentes de campo; prestar apoio aos técnicos do IBGE na organização, distribuição, coordenação, avaliação e comunicação das atividades, contribuindo para o trabalho em equipe; conduzir as viaturas do IBGE e os veículos locados a serviço do IBGE, nas atividades em campo, desde que possua habilitação e esteja em condições de dirigir; seguir as medidas protocolares de prevenção e proteção à saúde determinadas pelo IBGE; utilizar os equipamentos de proteção individual (EPIs) distribuídos pelo IBGE e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas por seus superiores hierárquicos.

1.4 As exigências para o desempenho das atribuições das funções de **Agente de Pesquisas e Mapeamento e Supervisor de Coleta e Qualidade** são: a) capacidade auditiva e de comunicação verbal para realizar entrevistas e coletar dados; b) acuidade visual para leitura e preenchimento dos questionários e formulários impressos e(ou) em meio eletrônico; c) acuidade visual para interpretar mapas e croquis de setores de pesquisas e identificar no campo os pontos que constituem os limites dos setores; d) capacidade de locomoção para execução de trabalhos de campo, nas zonas urbana e rural, em áreas de terreno íngreme, localidades de difícil acesso e áreas de ocupação irregular, bem como para acesso em prédios e residências com escadarias e sem rampas de acesso ou elevadores; e) capacidade motora para manusear os equipamentos coletores de dados durante a realização de entrevista, que pode ocorrer em condições precárias (na rua, na porta do domicílio, no corredor, etc.) e preencher os questionários e formulários, registrando números, palavras e marcas, com a precisão exigida nos documentos; e f) agilidade para cumprir as tarefas determinadas, nos prazos exigidos nos cronogramas das pesquisas de natureza estatística, bem como nos cronogramas dos levantamentos geográficos que as estruturam, e de acordo com o padrão de qualidade requerido.

1.5 O pré-requisito para as funções de **Agente de Pesquisas e Mapeamento e Supervisor de Coleta e Qualidade** é o ensino médio completo.

1.6 A remuneração mensal do **Agente de Pesquisas e Mapeamento** é R\$ 1.387,50 (mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A remuneração mensal do **Supervisor de Coleta e Qualidade** é R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

1.7 O contratado fará jus ao Auxílio Alimentação, de acordo com o art. 22 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e o Decreto nº 3.887, de 16 de agosto de 2001, ao Auxílio Transporte, com base no art. 7º da Medida Provisória nº 2165-36, de 23 de agosto de 2001, e ao Auxílio Pré-escolar, de acordo com a Nota Informativa nº 546 /2010/CGNOR/ DENOP/SRH/MP, assim como férias e 13º salário proporcionais.

1.8 A previsão de duração do contrato é de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, conforme inciso II do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.745/1993.

1.8.1 Os contratos terão vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser sucessivamente prorrogados por

apostilamento, por igual período, estritamente de acordo com a necessidade do trabalho e(ou) disponibilidade de recursos orçamentários. Por questões administrativas, o último contrato poderá ter vigência menor que 30 (trinta) dias.

1.8.2 As renovações e/ou rescisões dos contratos estarão condicionadas ao cronograma da coleta e aos resultados da avaliação de desempenho do contratado.

1.9 O contratado será avaliado mensalmente nos primeiros 3 (três) meses e nos últimos 3 (três) meses de contrato temporário. Nos meses intermediários, as avaliações poderão ocorrer mensalmente ou a cada 90 (noventa) dias. Caso a nota na avaliação de desempenho esteja entre 70,00 e 75,00 pontos, a avaliação será mensal e; caso a nota seja maior que 75,00 pontos, a próxima avaliação ocorrerá após 90 (noventa) dias.

1.9.1 As avaliações de desempenho do **Agente de Pesquisas e Mapeamento** serão baseadas nos seguintes fatores, definidos abaixo: produtividade e cumprimento de prazos, qualidade do trabalho, relacionamento profissional.

1.9.1.1 Produtividade e cumprimento de prazos – Organizar as atividades elencando prioridades e racionalizando o tempo de sua execução, aproveitando eventual disponibilidade de forma produtiva. Cumprir a jornada de trabalho com assiduidade e pontualidade, assim como adequação do ritmo de trabalho em situações excepcionais e picos de demanda. Alcance das metas definidas, cumprindo os prazos estabelecidos.

1.9.1.2 Qualidade do trabalho – Desenvolver as atividades sob sua responsabilidade em conformidade com as especificações determinadas, empregando métodos e processos de trabalho adequados, bem como utilizar com responsabilidade e zelo todos os recursos institucionais disponibilizados. Apresentar desempenho eficaz e consistente ao realizar as atividades designadas.

1.9.1.3 Relacionamento profissional – Manter comportamento ético condizente com o ambiente de trabalho, respeitando o espaço institucional, agindo com a devida urbanidade com os integrantes da equipe, seus superiores, informantes e demais colaboradores e(ou) usuários. Compartilhar conhecimentos e soluções de problemas, visando alcançar com excelência os resultados da equipe.

1.9.2 Para função de **Supervisor de Coleta e Qualidade**, as avaliações serão baseadas nos seguintes fatores, definidos abaixo: produtividade e cumprimento de prazos, qualidade do trabalho, relacionamento profissional, acompanhamento e controle.

1.9.2.1 Produtividade e cumprimento de prazos – Organizar as atividades elencando prioridades e racionalizando o tempo de sua execução, aproveitando eventual disponibilidade de forma produtiva. Cumprir a jornada de trabalho com assiduidade e pontualidade, assim como adequação do ritmo de trabalho em situações excepcionais e picos de demanda. Alcance das metas definidas, cumprindo os prazos estabelecidos.

1.9.2.2 Qualidade do trabalho – Desenvolver as atividades sob sua responsabilidade em conformidade com as especificações determinadas, empregando métodos e processos de trabalho adequados, bem como utilizar com responsabilidade e zelo todos os recursos institucionais disponibilizados. Apresentar desempenho eficaz e consistente ao realizar as atividades designadas.

1.9.2.3 Relacionamento profissional – Manter comportamento ético condizente com o ambiente de trabalho, respeitando o espaço institucional, agindo com a devida urbanidade com os integrantes da equipe, seus superiores, informantes e demais colaboradores e(ou) usuários. Compartilhar conhecimentos e soluções de problemas, visando alcançar com excelência os resultados da equipe.

1.9.2.4 Acompanhamento e Controle – Acompanhar, coordenar e avaliar o andamento das atividades, visando assegurar o alcance dos resultados.

1.10 A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 8 (oito) horas diárias.

2 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal/1988 e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil através do Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data de contratação;
- f) não estar incompatibilizado com o disposto no artigo 6º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que proíbe a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas. São aplicadas também as restrições à contratação de aposentados previstas no artigo 37, § 10 da Constituição Federal/1988, ou seja, não podem ser contratados servidores aposentados de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações; membros aposentados das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, membros aposentados das Forças Armadas;
- g) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- h) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;
- i) apresentar declaração de próprio punho de que não se encontra na condição de sócio-gerente ou administrador de sociedades privadas. Incluem-se, nesta condição, os Microempreendedores Individuais (MEI);
- j) não ter sido contratado pela Lei nº 8.745/1993, nos últimos 24 meses;
- k) cumprir as determinações deste edital.

2.2 Todos os requisitos especificados no subitem 2.1 deste edital deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão efetuadas no período estabelecido no Cronograma Previsto - Anexo V. O procedimento de inscrição poderá ser realizado de **forma presencial**.

3.1.1 Para realizar a inscrição presencialmente, o candidato deve comparecer a um dos postos de inscrição do IBGE relacionados no Anexo III e entregar o formulário de inscrição, disponível no Anexo II, preenchido e assinado.

3.1.2 Ao preencher o formulário, o candidato deve considerar apenas a titulação de maior pontuação, visto que diferentes pontuações não são cumulativas.

3.1.3 Os candidatos deverão apresentar a documentação original ou cópia autenticada no momento da

contratação.

3.2 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.3 Antes de realizar sua inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, e em seus Anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 Não serão aceitas inscrições realizadas de forma distinta do estipulado no item 3.1 e seguintes deste Edital, fora do prazo de inscrições estabelecido no Cronograma Previsto - Anexo V.

3.5 O candidato deverá se inscrever para apenas uma função e uma localidade, dentre aquelas listadas no Quadro de Vagas - Anexo I deste Edital.

3.6 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IBGE do direito de excluí-lo do processo seletivo simplificado se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado, posteriormente, serem inverídicas as referidas informações.

3.7 O candidato somente será considerado inscrito neste processo seletivo simplificado após ter cumprido todas as instruções descritas no item 3 deste Edital e seus subitens.

3.8 Os candidatos poderão entrar com recurso contra a divulgação preliminar de inscritos, no período disposto no Cronograma Previsto – Anexo V. Para isso, deverão entregar o formulário de recurso preenchido e assinado (Anexo IV deste edital), no posto de inscrição.

4 - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 As pessoas com deficiência que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, na situação prevista no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, terão assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições e exigências para o desempenho das funções, conforme subitens 1.2, 1.3 e 1.4.

4.2 Foram reservadas 16 vagas aos candidatos com deficiência, que não foram preenchidas no edital nº 03/2021, em que foi reservado 5% do total das vagas para a função de APM.

Para a função de SCQ, não foram reservadas vagas a candidatos com deficiência, uma vez que as

localidades deste edital não tiveram vaga reservada no edital nº 05/2021, em que foi destinado 5% do total das vagas para a função de SCQ.

4.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá: a) marcar a opção no formulário de inscrição; e b) entregar laudo médico, conforme subitem 4.9, junto com o formulário de inscrição.

4.4 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e entregar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise do IBGE, conforme item 4.8.

4.5 O candidato com deficiência que obtiver aprovação dentro dos critérios estabelecidos neste edital figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral (ampla concorrência).

4.6 As vagas reservadas a pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por avaliação dos laudos médicos ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.

4.7 O candidato com deficiência que se inscrever para localidade que não disponha de vagas reservadas para pessoas com deficiência neste Edital, concorrerá às vagas de ampla concorrência dessa mesma localidade, exceto se a sua deficiência for considerada incompatível pela análise da equipe multiprofissional, observado o item 4.11b.

4.8 Os laudos médicos dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência serão ainda avaliados por uma equipe multiprofissional, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 9.508/2018.

4.9 O laudo médico enviado durante o período de inscrição indicado no Cronograma Previsto - Anexo V deverá obedecer às seguintes exigências:

- a) ter sido expedido há, no máximo, 12 (doze) meses, a contar da data de início do período de inscrição;
- b) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência;
- c) apresentar a provável causa da deficiência;
- d) apresentar os graus de autonomia;
- e) constar referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente;
- f) constar se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;
- g) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado de uma audiometria recente, até 12 (doze) meses a contar da data de início do período de inscrição;
- h) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;
- i) no caso de deficiência mental, no laudo deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas; e
- j) no caso de deficiência múltipla, no laudo deverá constar a associação de duas ou mais deficiências.

4.10 A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição e seu respectivo laudo médico;

- b) a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função descritas nos subitens 1.2, 1.3 e 1.4 deste edital;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize,
- e) a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentada; e
- f) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital.

4.11 O resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições:

- a) DEFICIÊNCIA CARACTERIZADA E COMPATÍVEL – deficiência caracterizada de acordo com a legislação vigente e compatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, conforme o especificado nos subitens 1.2, 1.3 e 1.4 deste edital (o candidato concorrerá às vagas reservadas aos candidatos com deficiência);
- b) DEFICIÊNCIA INCOMPATÍVEL – deficiência existente, caracterizada ou não dentro da legislação vigente, mas incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, de acordo com o especificado nos subitens 1.2, 1.3 e 1.4 deste edital (o candidato será eliminado do EDITAL No 02/2022 processo seletivo simplificado);
- c) DEFICIÊNCIA NÃO DEFINIDA – laudo médico em desacordo com os critérios especificados neste edital, notadamente os relacionados no subitem 4.9, não sendo possível à equipe multiprofissional emitir parecer, bem como identificar a deficiência que o candidato possui (o candidato concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência); e,
- d) DEFICIÊNCIA NÃO CARACTERIZADA – laudo médico não caracteriza a deficiência de acordo com a legislação vigente (o candidato concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência).

4.12 Caberá recurso contra o resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional. Os candidatos poderão entrar com recurso contra o resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional, no período disposto no Cronograma Previsto – Anexo V. Para isso, deverão entregar o formulário de recurso, disponível no Anexo IV deste edital, preenchido e assinado, no posto de inscrição.

4.13 O resultado definitivo do parecer da equipe multiprofissional será soberano e irrecorrível, não existindo, desta forma, recurso contra essa decisão.

4.14 Os candidatos que apresentarem DEFICIÊNCIA NÃO DEFINIDA ou DEFICIÊNCIA NÃO CARACTERIZADA, de acordo com o parecer da equipe multiprofissional, passarão a disputar apenas as vagas de ampla concorrência.

5 - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS OU PARDAS (PPP)

5.1 Foram reservadas 31 vagas aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, que não foram preenchidas no edital nº 03/2021, em que foi reservado 20% do total das vagas para a função de APM. Para a função de SCQ, foi reservada uma vaga a candidatos pretos ou pardos, que não foi preenchida no

edital nº 05/2021, em que foi destinado 20% do total das vagas para a função de SCQ.

5.2 Para os efeitos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, poderão concorrer às vagas reservadas a pessoas pretas ou pardas aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.2.1 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas, caso não opte pela reserva de vagas.

5.2.2 A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

5.3 O candidato que se declarar pessoa preta ou parda para localidade que não disponha de vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas concorrerá às vagas de ampla concorrência dessa mesma localidade.

5.4 As informações prestadas no momento da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

5.5 Os candidatos pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a esta condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

5.6 Os candidatos pretos ou pardos que tenham optado por concorrer às vagas reservadas e que sejam aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas.

5.7 As pessoas pretas ou pardas que tenham optado por concorrer às vagas reservadas participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.8 Em caso de desistência de pessoa preta ou parda aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa preta ou parda posteriormente classificada.

5.9 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa preta ou parda, se classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral (ampla concorrência), com exceção do previsto no subitem 5.6.

5.10 As vagas reservadas a pessoas pretas ou pardas que não forem preenchidas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos não eliminados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

5.11 Os candidatos classificados assinarão um documento se declarando pretos ou pardos no momento da contratação.

5.11.1 Caso o candidato não seja enquadrado na condição de pessoa preta ou parda, será excluído do certame, conforme previsto no parágrafo único, do artigo 2º, da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

5.12 Qualquer cidadão que desejar denunciar possíveis fraudes perpetradas por candidatos que, não sendo pretos ou pardos, pretendam ocupar vagas destinadas a cotistas raciais, deve valer-se dos canais de atendimento do IBGE: 0800 721 8181, ibge@ibge.gov.br ou Ouvidoria ([Fala.BR - Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação \(cgu.gov.br\)](#)).

6 - DA SELEÇÃO

6.1 A seleção ocorrerá por meio de Análise de Títulos, compreendendo a Titulação Acadêmica dos candidatos.

6.1.1 O título apresentado pelo candidato será analisado e, posteriormente, será atribuída a pontuação correspondente, conforme estabelecido no Anexo VII.

6.2 A Análise de Títulos terá caráter **classificatório**.

7 - DA ANÁLISE DE TÍTULOS

7.1 A análise de títulos terá caráter classificatório, valerá até 10 (dez) pontos, e será realizada de acordo com a pontuação pré- estabelecida no Anexo VII deste Edital, em função do título apresentado no ato da inscrição.

7.2 Para comprovação do **ensino médio (antigo 2º grau) completo** será aceito o diploma ou certificado/declaração de conclusão do curso.

7.3 Para comprovação do **curso de graduação (ensino superior) incompleto** será aceita a declaração da instituição de ensino que permita identificar em qual período (semestre/ano) e curso o candidato se encontra. No caso de trancamento de matrícula ou abandono de curso, será aceita a declaração da instituição de ensino que permita identificar quais períodos e curso(s) o candidato frequentou.

7.4 Para a comprovação da conclusão do **curso de graduação (ensino superior) completo** será aceito diploma ou certificado/declaração de conclusão do curso (com data da colação de grau). Este último acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, carga horária, as disciplinas cursadas e notas obtidas de conclusão do curso.

7.5 O título acadêmico deverá ser oriundo de instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.

7.6 Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados quando atendida a legislação nacional aplicável.

7.7 O mesmo diploma ou certificado/declaração será considerado uma única vez e as diferentes titulações não são cumulativas. O candidato deve encaminhar apenas a titulação de maior valor.

7.8 Somente serão aceitos diplomas e certificados/declarações nos quais seja possível efetuar a identificação das instituições de ensino e nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita

comprovação.

7.9 Ao resultado da Análise de Títulos admitir-se-á o pedido de revisão na contagem de pontos no período indicado no Cronograma Previsto - Anexo V. O candidato que desejar fazê-lo, deverá entregar o formulário de recurso, disponível no Anexo IV, preenchido e assinado, no posto onde realizou sua inscrição.

7.10 Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo estipulado neste Edital.

7.11 As alterações de classificação/pontuação que vierem a ocorrer após avaliação dos recursos serão publicadas no site do IBGE, no dia indicado no Cronograma Previsto - Anexo V.

7.12 Não caberá recurso contra o resultado definitivo da análise de títulos.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

8.1 Somente será considerado aprovado neste processo seletivo o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 5 (cinco) pontos do total de pontos da Análise de Títulos, conforme estabelecido no Anexo VI.

8.2 O candidato aprovado dentro do número de vagas será considerado classificado, enquanto o candidato aprovado fora do número de vagas, será considerado não eliminado.

8.3 Os candidatos aprovados, segundo os critérios definidos no item 8.1 deste Edital, serão ordenados e classificados de acordo com os valores decrescentes da nota final em suas respectivas localidades de concorrência.

8.4 Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, terá preferência, na seguinte ordem:

8.4.1 O candidato que tiver idade igual ou superior a sessenta anos completos até o último dia de inscrição, nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.

8.4.2 O candidato que tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com o art. 440 do Código de Processo Penal com a redação dada pela Lei nº 11.689/2008.

8.4.3 O candidato com maior idade.

8.4.3.1 Para comprovação do subitem 8.4.2 o candidato deve indicar a situação no formulário de inscrição e apresentar, no momento da contratação, a documentação comprobatória. Caso o candidato não apresente a documentação conforme estipulado neste edital, será eliminado do processo seletivo complementar.

8.4.3.2 Serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008.

8.4.3.3 Os candidatos que seguirem empatados até o subitem 8.4.3 deste Edital serão convocados, antes do resultado final no processo seletivo, para o envio da imagem legível da certidão de nascimento para

verificação do horário do nascimento para fins de desempate. Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23h 59min e 59seg.

8.5 Na hipótese de o número de candidatos não eliminados e classificados para determinada localidade ser inferior ao número de vagas oferecidas para essa, o IBGE poderá convocar candidatos de municípios contíguos, sempre dentro da mesma Unidade da Federação, respeitada a ordem de classificação.

8.5.1 Neste caso, o candidato que for chamado para ocupar vaga em município diferente de sua opção original poderá não aceitar, mediante assinatura de termo de opção, permanecendo na mesma ordem de classificação de sua UF/município. Havendo interesse, no entanto, de ocupar a vaga oferecida, o mesmo não terá mais direito à vaga na UF/município para a qual foi originalmente aprovado.

8.6 O resultado final será divulgado, no dia indicado no cronograma previsto - Anexo V, no site do IBGE (<https://www.ibge.gov.br/institucional/trabalhe-conosco.html>).

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1 As convocações para contratação serão realizadas, preferencialmente, por e-mail e telefone. No caso de insucesso de contato por estes meios, será encaminhado telegrama, conforme dados informados no requerimento de inscrição. O candidato deve declarar, por escrito, se aceita ou não a vaga na localidade para a qual está sendo convocado.

9.2 No ato da contratação, o candidato deverá apresentar original (ou cópia autenticada) e cópia simples da seguinte documentação:

- a) Documento de identidade;
- b) Título de Eleitor;
- c) Certificado de Reservista, alistamento militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino;
- d) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir;
- e) Comprovante de Residência;
- f) Comprovante de naturalização (no caso de estrangeiro naturalizado);
- g) Comprovante de que está amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil através do Decreto nº 3.927/2001 (no caso de português no Brasil);
- h) Cópia assinada da Declaração de Bens e Rendimentos do ano-base imediatamente anterior apresentada à Secretaria da Receita Federal, quando for o caso;
- i) Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar acompanhado de declaração do estabelecimento de ensino atestando escolaridade);
- j) Atestado de sanidade física e mental, emitido por médico de qualquer especialidade, há, no máximo, 12 (doze) meses, a contar da data de início do período de inscrição, comprovando capacidade para o exercício das atribuições e as exigências descritas nos itens 1.2, 1.3 e 1.4 deste edital;
- k) 1 (uma) foto 3x4 cm recente;

9.3 O candidato que for convocado para contratação e não comparecer no local e data marcados ou não apresentar qualquer um dos documentos citados no subitem 9.2 será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

9.4 A aprovação no processo seletivo simplificado não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo as rigorosas ordens classificatórias, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração. O IBGE reserva-se o direito de proceder à contratação em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

9.5 As informações prestadas pelos candidatos serão comprovadas à época da contratação.

9.6 No ato da contratação, o candidato deverá assinar declaração de que não foi contratado pela Lei 8.745/93 e de que não está incompatibilizado com o disposto no art. 6º da mesma Lei, bem como firmar termo de compromisso obrigando-se a respeitar o caráter sigiloso das informações de que vier a ter conhecimento, sujeitando-se à pena de demissão sumária e demais sanções administrativas, civis e criminais em caso de violação do sigilo devido.

9.7 Os casos de inexatidão de declarações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificados posteriormente, importarão insubsistência de inscrição, nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

9.8 Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente processo seletivo simplificado.

9.9 Após a divulgação do resultado final, as mudanças de dados cadastrais dos candidatos aprovados deverão ser comunicadas ao IBGE pelo endereço eletrônico **pss2021@ibge.gov.br**. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados cadastrais.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O candidato poderá obter informações e orientações sobre o processo seletivo simplificado tais como edital, processo de inscrição, resultado da análise de títulos e resultado final no site do IBGE (<https://www.ibge.gov.br/institucional/trabalhe-conosco.html>), assim como a forma resumida do edital no Diário Oficial da União (<https://in.gov.br>).

10.2 O IBGE se reserva o direito de repor as vagas oferecidas neste edital oriundas de ruptura de contratos firmados motivada por iniciativa própria ou dos contratados.

10.3 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

10.4 O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 9 (nove) meses, contado a partir da

data de assinatura do primeiro contrato, podendo ser prorrogado nos termos do parágrafo único do art. 4° da Lei 8.745/1993.

10.5 Todas as informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser obtidas junto ao IBGE.

10.6 Os casos omissos, no que tange à realização deste processo seletivo simplificado, serão resolvidos pela Coordenação de Recursos Humanos do IBGE.

Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2022.

Eduardo Luiz Gonçalves Rios Neto
Presidente da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

ANEXO I – Quadro de Vagas

Função	UF	Localidade	Total de vagas	AC	PPP	PcD
APM	ES	VILA VELHA	9	7	1	1
	GO	GOIÂNIA	24	23	0	1
	MG	BOM DESPACHO	4	2	1	1
	MG	CAMBUI	1	1	0	0
	MG	CATAGUASES	2	1	1	0
	MG	FORMIGA	2	1	1	0
	MG	ITABIRA	3	2	1	0
	MG	ITAUNA	2	1	1	0
	MG	MONTES CLAROS	2	1	1	0
	MG	PONTE NOVA	1	0	1	0
	MS	DOURADOS	2	2	0	0
	MT	ALTA FLORESTA	4	2	1	1
	MT	RONDONÓPOLIS	2	1	1	0
	PR	APUCARANA	1	1	0	0
	PR	ARAPONGAS	3	1	2	0
	PR	CASCADEL	6	4	1	1
	PR	CIANORTE	2	0	1	1
	PR	COLORADO	1	0	1	0
	PR	FRANCISCO BELTRÃO	3	2	0	1
	PR	IBAITI	1	1	0	0
	PR	IVAIPORÃ	2	2	0	0
	PR	JAGUARIAÍVA	1	0	1	0
	PR	SANTO ANTONIO DA PLATINA	4	1	2	1
	PR	TOLEDO	5	2	2	1

	RS	OSÓRIO	1	1	0	0
	RS	SÃO LEOPOLDO	1	0	1	0
	SC	BLUMENAU	9	7	2	0
	SC	CONCÓRDIA	5	2	2	1
	SC	JOAÇABA	7	5	1	1
	SC	RIO DO SUL	6	5	1	0
	SC	VIDEIRA	2	2	0	0
	SP	ITU	4	2	1	1
	SP	JUNDIAÍ	4	3	1	0
	SP	PIRACICABA	7	5	1	1
	SP	SAO PAULO - ITAIM- BIBI/BUTANTÃ	12	11	0	1
	SP	SAO PAULO - LAPA/FREGUESIA DO Ó/NOVA CACHOERINHA	3	2	0	1
	SP	VALINHOS	5	3	1	1
SCQ	AL	DELMIRO GOUVEIA	1	1	0	0
	RJ	MACAÉ	1	1	0	0
	RJ	SÃO JOÃO DE MERITI	1	1	0	0
	SC	ITAJAI	1	0	1	0
	RS	PELOTAS	1	1	0	0

AC = Ampla Concorrência

PPP = Pessoas pretas e pardas

PcD = Pessoa com Deficiência

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃODisponível em <https://www.ibge.gov.br/aceso-informacao/institucional/trabalhe-conosco.html>.**ANEXO III - POSTOS DE INSCRIÇÃO PRESENCIAL**

UF	Localidade	Endereço
ES	VILA VELHA	Av. Nossa Sra. dos Navegantes, 675 - 9 andar Enseada do Suá, Vitória - ES, 29050-912 (palácio do café)
GO	GOIÂNIA	Av. 85, nº 971 - Setor Sul - Goiânia - Goiás
MG	BOM DESPACHO	Rua Lambari, nº 190, Centro, CEP 35630-044
MG	CAMBUI	Rua Ângelo Bernardo Faccio, 260, Centro, CEP 37600-000
MG	CATAGUASES	Rua Coronel Vieira, 40, sala 204, Centro, CEP 36770-970
MG	FORMIGA	Rua Agnaldo Barbosa, 16, Centro, CEP 35570 -126
MG	ITABIRA	Rua Dr. Alexandre Drumond, 62, loja 08,
MG	ITAUNA	Praça Padre João Ferreira, 990, sala 501, CEP 35680-351
MG	MONTES CLAROS	Praça Dr. Carlos Versiane, 55, Centro, CEP 39400-612
MG	PONTE NOVA	Avenida Doutor José Grossi, 194, sala 605, Bairro Guarapiranga, CEP 35430-213
MS	DOURADOS	Av. Marcelino Pires 595 2 Andar Centro (prédio da Receita Federal) Telefone - (67) 981818778
MT	ALTA FLORESTA	Rua Presidente Getúlio Vargas (c1), n146, Centro, Alta Floresta/MT, CEP:78580-000
MT	RONDONÓPOLIS	Avenida Lions, 732, Vila Aurora II, Rondonópolis/MT, CEP: 78740-162
PR	APUCARANA	Rua Osório Ribas de Paula, 94, Sala 503, CEP 86800-140, Apucarana/PR Telefone da agência: (43) 3423-0920 ou (43) 3423-2011
PR	ARAPONGAS	Rua Harpia, 32, Arapongas/PR, CEP 86701-260 Telefone da agência: (43) 3252-0048
PR	CASCADEL	Rua Presidente Bernardes 2817, Centro, Cascavel PR - Telefones (45)3223 1608 e (45)3222 2073

PR	CIANORTE	Rua Constituição, 112 - CEP 87200-161 - Cianorte/PR
PR	COLORADO	Rua Pará, 361, CEP 86690-000 - Colorado/PR
PR	FRANCISCO BELTRÃO	Rua Guanabara, 828 - Bairro Vila Nova - CEP 85.605-300 - Francisco Beltrão - PR Telefone: (46) 3523-5371 ou (46) 3524-0962
PR	IBAITI	Endereço da Agência: Rua Rui Barbosa, 778 - CEP 84900-000 - Ibaiti/PR - Telefone: (43) 3546-1433
PR	IVAIPORÃ	Rua Plácido Miranda nº 790 - Ivaiporã - CEP 86870-000 - Telefone da agência: (43) 3472 1965 e (43) 3472 4208
PR	JAGUARIAÍVA	Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 1º andar - Salas 6 e 7 - Jaguariaíva - CEP 84200-000 Telefones: (43) 3535-1489 - (43) 3535-2704
PR	SANTO ANTONIO DA PLATINA	Rua Palmira Ferreira Santos, 51 - Santo Antônio da Platina - PR, 86430-000 - Telefone: (43) 3534-3496
PR	TOLEDO	Largo Chico Mendes, nº138 B, Salas 8 a 13 - Toledo/PR, CEP 85903-260. Telefone da agência: 45-3277-2024
RS	OSÓRIO	Rua Barão do Triunfo, 752 - loja 3 - Centro - 95520-000
RS	SÃO LEOPOLDO	Rua Primeiro de Março, 474 - sala 802 - Centro - 930100-210
SC	BLUMENAU	Rua 15 de Novembro, 759, Centro, Sala 80, CEP 89010001
SC	CONCÓRDIA	Rua Marechal Deodoro, 772, Centro, CEP 89700003
SC	JOAÇABA	Av. XV de Novembro, 180, Centro, CEP 89600000
SC	RIO DO SUL	Rua Tuiuti, 20, Centro, 401 e 402, CEP 89160000
SC	VIDEIRA	Rua Pedro Andreazza, 55 Ed. Adelaide, Sala 101/102 - Centro, Videira - SC, 89560-200.
SP	ITU	AGÊNCIA DO IBGE EM ITU/SP - Avenida Itu 400 Anos nº 111 - Térreo Sala IBGE - Bairro Itu Novo Centro - 13303-500 - Itu/SP
SP	JUNDIAÍ	AGÊNCIA DO IBGE EM JUNDIAÍ/SP - Rua Alceu de Toledo Pontes n.º 200 - Bairro Parque CECAP - Jundiaí/SP - 13214-717
SP	PIRACICABA	AGÊNCIA DO IBGE EM PIRACICABA/SP - Rua Dom Pedro I nº 2.107 - Bairro Alto - Piracicaba/SP - 13419-200
SP	(SP - SAO PAULO) ITAIM-BIBI/BUTANTÃ	IBGE (UE/SP) - GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS - Rua Urussuí nº 93 (5º andar) - Itaim Bibi - São Paulo/SP - 04542-050
SP	(SP - SAO PAULO) LAPA/FREGUESIA DO	IBGE (UE/SP) - GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS - Rua Urussuí nº 93 (5º andar) - Itaim Bibi - São Paulo/SP - 04542-050

	Ó/NOVA CACHOERINHA	
SP	VALINHOS	AGÊNCIA DO IBGE EM VALINHOS/SP - Rua São Paulo n.º 252 - Vila Santana - Valinhos/SP - 13274-115
AL	DELMIRO GOUVEIA	Agência do IBGE em Delmiro Gouveia/AL (Rua Treze de maio, nº 381, Bairro: Centro, CEP: 57480-000)
RJ	MACAÉ	Rua Manoel Guilherme Taboada - 68, Macaé/RJ - CEP 27910220
RJ	SÃO JOÃO DE MERITI	Rua Tancredo Lopes, 106, salas 101/102 Centro de Nilópolis – RJ. CEP 26526-050 Telefone – 2667-0365
SC	ITAJAI	Rua Laguna, 242, Fazenda, Sala 602, CEP 88301460
RS	PELOTAS	Rua Sete de Setembro, 274 - conjunto 201 - centro - CEP 96015-300

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO

Disponível em <https://www.ibge.gov.br/aceso-informacao/institucional/trabalhe-conosco.html>.

ANEXO V - CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPA	DATAS
Período de inscrições	10/08 até às 17h de 16/08/2022
Divulgação da relação preliminar dos candidatos inscritos (AC, PPP e PcD)	18/08/2022
Interposição de recursos contra a relação preliminar dos candidatos inscritos (AC, PPP e PcD)	19/08 até às 17h de 22/08/2022
Divulgação da relação definitiva dos candidatos inscritos (AC, PPP e PcD)	24/08/2022
Divulgação do resultado preliminar da análise de títulos e do parecer da equipe multiprofissional	24/08/2022

Interposição de recursos contra o resultado preliminar da análise de títulos e o parecer da equipe multiprofissional	25/08 até às 17h de 26/08/2022
Divulgação do resultado definitivo da análise de títulos e do parecer da equipe multiprofissional	31/08/2022
Divulgação do resultado final do processo seletivo	31/08/2022

ANEXO VI - ANÁLISE DE TÍTULOS

Escolaridade	Pontos
Ensino médio (antigo 2º grau) completo	5
Curso de graduação (ensino superior) incompleto	7
Curso de graduação (ensino superior) completo	10

1-Pontuação Máxima da Titulação Acadêmica: 10 pontos

2-As diferentes titulações não são cumulativas.